

Região fls. 24 a 26  
competente  
Ecc. n.º 20/4/64  
A. D. S. - Sec.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Expediente de dia 20 de julho de 1964

LEI Nº 78

Autoriza a construção de um mercado público para o corte de carnes verdes no povoado Campo de Creôlo, e a abertura de respectivo Crédito especial.

O Prefeito Municipal de Lagarto

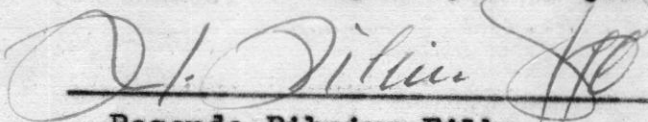
Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a construir, administrativamente, um prédio destinado a um mercado público para o corte de carnes verdes, no povoado Campo de Creôlo.

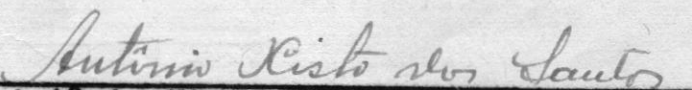
Art.2º- Para a construção referida no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr./ \$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que correrá por conta de excesso de arrecadação da Prefeitura, no presente exercício, ficando este crédito dilatado até junho de 1965.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 20 de julho de 1964.



Resende Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal.



Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.